



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**Gabinete do Deputado Yvan Beltrão**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1840/2021  
Data: 26/10/2021 - Horário: 11:24  
Legislativo

**PROJETO DE LEI N° /2021**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE  
ESPORTES.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, APROVARÁ:

Art. 1º Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 19.317.210/0001-36, com sede Rua Raul Castro Lessa, nº 40, Comendador Tercio Wanderley, Coruripe/AL, CEP.: 57.230-000, fundada em 20 de junho de 2013, conforme ata de constituição, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e que regerá pelo presente estatuto, pela legislação em vigor

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,  
em Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
YVAN BELTRÃO  
Deputado Estadual (PSD)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**Gabinete do Deputado Yvan Beltrão**

**JUSTIFICATIVA**

A ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 19.317.210/0001-36, com sede Rua Raul Castro Lessa, nº 40, Comendador Tercio Wanderley, Coruripe/AL, CEP.: 57.230-000, é uma pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado sem fins econômicos, de caráter filantrópico, sem cunho político ou partidário e de duração indeterminada.

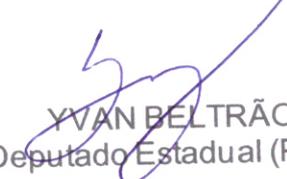
Fundado em 20 de junho de 2013, é uma associação desportiva, tem como objetivo promover a prática de esporte, da cultura e lazer a população da cidade de Coruripe, retirando-os da ociosidade, evitando uma marginalização em boa parte dos jovens, com promoção educacional e cívica, afastando boa parte das drogas e evitando a evasão escolar.

Assim, a Associação tomou como seu principal objetivo, a prática esportiva, seja de caráter educacional ou recreativa, proporcionando uma maior inclusão social.

Nesta senda, a Associação tem como objetivo proporcionar aos cidadãos de Coruripe/AL, cultura, esporte e lazer, proporcionando a população não apenas o desenvolvimento de atletas, mas contribuindo diretamente na formação do cidadão Coruripense, ainda, incentivando outras associações a trilharem no caminho do esporte, e tendo como consequência uma maior inclusão social, em especial para crianças e adolescentes.

São estes, resumidamente, os motivos que me leva a propor o presente projeto e a solicitar o apoio aos diletos pares, os quais submeto-o a propositura em baila para apreciação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,  
em Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
YVAN BELTRÃO  
Deputado Estadual (PSD)

# ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ata de Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da diretoria da ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, ano de nascimento de Jesus Cristo, às 10:00 hs, na sede da associação, localizada no Conjunto Rubens Wanderly, Rua N, nº. 62, Bairro Comendador Tércio Wanderley, Município de Coruripe, Estado de Alagoas, reuniram-se em Assembléia Geral para Fundação, e Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da diretoria, os seguintes Membros: Franciney Joaquim dos Santos; Maria Cristina Lopes dos Santos; Francisco Sales Lessa; José Luiz Ferreira; Josemy Pedro da Silva; Gabriella Barbosa Silva; José Roberto Alves da Silva; Gustavo Hugo Santos Lessa. E na forma dos artigos de seus Estatutos, para apreciarem e delibera sobre o contido no edital a fixado na sede e enviado a cada um dos membros:

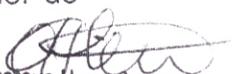
1-) Fundar a ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES, 2-) Aprovar o Estatuto Social adequando-o aos preceitos emanados na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil Brasileiro. 3-) Eleger e Empossar a Diretoria. Constatado o número legal, foi instalada a Assembleia, foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Francisco Sales Lessa, que por unanimidade foi eleito, e que tomada posse escolheu a mim, Josemy Pedro da Silva para secretariar. Determinado pelo Presidente a leitura do edital. Retomada a palavra pelo Presidente da AG, passamos para o Item 1-) o Sr. Presidente informou aos presentes a importância da Constituição da Associação própria para a organização do Time de Futebol, com a finalidade de disputar os torneios e campeonatos, bem assim, receber patrocínios. Colocado em votação por aclamação foi aprovada; Item 2-) Foi apresentado o Estatuto que após a sua leitura e posto em discussão e não havendo manifestação contrária foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes; Item 3-) Foi apresentado Chapa Única para eleger e empossar o Presidente, o Vice-Presidente, Diretor, Tesoureiro, Secretário, e os Conselheiros; colocado em votação foram aprovados por aclamação e unanimidade. Ato continuo o presidente da AG, informou aos presentes a composição da diretoria da seguinte maneira: 1) **Presidente** – Franciney Joaquim dos Santos, Brasileiro, Casado, portador do RG 1.610.434 SSP-AL, e do CPF 029.065.764.-41; 2) **Vice – presidente** – Maria Cristina Lopes dos Santos, Brasileira, Solteira, portadora do RG 36.949.301-1 SSP-SP, e do CPF 030.879.314-54, 3) **Diretor de honra** – Francisco Sales Lessa, Brasileiro, Casado, portador do RG 5837000 P-AL, e do CPF 404.192.824-91, 4) **Tesoureiro** – José Luiz Ferreira, Brasileiro, Casado, portador do RG 2.110.859 SEDS – PE, e do CPF nº. 0.834.794-91, 5) **Secretário** – Josemy Pedro da Silva, Brasileiro, Casado, portador do RG nº. 1.250.899 SSP-AL, e do CPF nº. 863.201.224-04, 6) **Conselheiros** – Gabriella Barbosa Silva, Brasileira, Solteira, portadora do RG 3410994-3 SEDS-AL, e do CPF nº. 097.996.914-04, José Roberto Alves da Silva, Brasileiro, Solteiro, Portador do RG nº. 355605909 SSP-SP e do CPF nº. 0.809.334-04; Gustavo Hugo Santos Lessa, Brasileiro, Casado, portador do



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACE50885 - OAB/AL  
Consulte em: <https://selo.juiz.al.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIPENSE  
Certifico que a presente cópia e a reprodução (in do original) que me foi exibido, dou fé, (Art. 425-III do CPC),  
Coruripe, AL, 25/10/2021, Antonio de Britos Barbosa  
Juiz - Tabelião



  
Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577

RG nº. 1976200 SSP-AL e do CPF nº. 052.207.754-48. Nada mais havendo a ser tratado, determinou o presidente o encerramento a AG, determinando a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada pela unanimidade dos presentes, e vem assinada também pelo Presidente e Secretário.

*[Handwritten mark]*



*Francisco Sales Lessa*  
 Francisco Sales Lessa  
 Presidente da Assembleia

*[Handwritten mark]*



*Josemy Pedro da Silva*  
 Josemy Pedro da Silva  
 Secretário da Assembleia

Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
 Selo Digital Azul ACE50885 - BCH5  
 Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>  
 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPEI  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi arquivado, dor. l.º, Art. 425-III do CPC, Coruripe, Al., 23/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa Junior - Tabelião



*Franciney Joaquim dos Santos*  
 Franciney Joaquim dos Santos  
 Presidente Eleito e Empossado

CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO  
 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPEI/AL  
 Reconheço as(s) Firmas(s) *de Francisco Sales Lessa, de Josemy Pedro da Silva e Franciney Joaquim dos Santos, da p...*  
 Coruripe (AL), *23/10/2021* da verdade.  
 Em testemunho *[Signature]*  
 Tabelaia - Cândida Maria de A. Castro Medeiros  
 Substituto - Emmanuel de Azevedo Castro  
 Escrevente Autorizado - Jorge Lessa Filho



TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Protocolado sob nº 5743 no Livro A-4.  
 Registrado sob nº 5380, no Livro B-40 de Títulos e Documentos.  
 Coruripe (AL), 07 de novembro de 2013  
*[Signature]*  
 Cândida Maria de Azevedo Castro Medeiros - Oficiala  
 Emmanuel de Azevedo Castro - Substituto  
 Jorge Lessa Filho - Escrevente Autorizado

*[Signature]*  
 Gustavo Hugo Santos  
 Advogado  
 OAB/AL 11.577



**ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES  
INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL LEI Nº 1288/2014 DE 05/06/14.  
FUNDADA EM 20 DE JUNHO DE 2013**

**RELATO ACE**

**ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES**, fundada em 20 ( vinte ) de junho de 2013, com sede localizada atualmente na rua Ilha das cobras, nº 154, Centro, Município de Coruripe, Estado de Alagoas, é uma Associação Desportiva, sem fins lucrativos, que proporcionar a prática de esportes, promove eventos e reuniões de caráter esportivos, cívico, educacional, cultural e de inclusão social.

Temos como um dos pilares a prática esportiva, seja educacional, competitiva, inclusiva ou até mesmo recreativa ou de lazer.

Em todas as modalidades e ações trabalhadas em todas as faixas etárias de ambos os sexos, os trabalhos são voltados para fundamentos técnicos e táticos, desenvolvendo desta forma uma boa coordenação motora, desenvolvendo também o coletividade para formação não só de atletas, mais contribuir na formação de um cidadão ou até mesmo na reconstrução do respeito, cooperação, participação, liderança.

Entendemos que o esporte fortalece também a educação, saúde e desperta socialização, o público alvo que atendemos em diferentes distritos do nosso município apresentam desestruturação familiar, ociosidade, vícios com drogas lícitas e ilícitas, os problemas identificados logo são trabalhados dentro dos projetos lançados para assim evitar a proliferação do índice de evasão escolar, abandono familiar e social além da pratica de atos infracionais.

### Trabalhos executados:

- Treinos específicos por modalidades e categorias;
- Palestras educativas e acompanhamento escolar mensal;
- Palestras preventivas a drogas lícitas e ilícitas;
- Acompanhamento e apoio as famílias integrantes dos projetos desenvolvidos por esta associação;
- Capacitação de profissionais;
- Palestras com psicólogos e nutricionistas.
- Mutirão de limpeza, em praias, rios e lagos, contribuindo para um meio ambiente limpo.
- Proporcionamos momentos de lazer em visitas a cidades históricas dentro do nosso estado
- Auxiliamos em consultas médicas, exames e medicamentos;
- Realizamos doações de cestas básicas;
- Auxiliamos na aquisição de material escolar quando precisa, após visitas em escolas e famílias.

Herilúcio Ferreira dos Santos

Herilúcio Ferreira dos Santos

Presidente



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.317.210/0001-36

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 23/10/2021

Emitida às 08:16:04 do dia 24/08/2021

Código de controle da certidão: F47C-2FB5-923C-463C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.317.210/0001-36

**Razão Social:** ASSOCIACAO CORURIPENSE DE ESPORTES

**Endereço:** RUA N 62 / CONJ RUBENS WANDERL / CORURIFE / AL / 57230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2021 a 16/10/2021

**Certificação Número:** 2021091701572161733229

Informação obtida em 27/09/2021 10:04:48

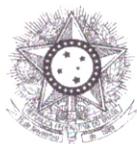
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autentique este alvará em:  
nfe-  
coruripe.midassoftware.com.br

**Prefeitura Municipal de CORURIBE**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**MUNICIPAIS**



Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
1863	WHNO-TPFJ	11/08/2021	10/10/2021
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO</b>			
Nome <b>ASSOCIACAO CORURIPENSE</b>			CNPJ/CPF <b>19.317.210/0001-36</b>
Razão Social <b>ASSOCIACAO CORURIPENSE DE ESPORTES</b>			
Endereço <b>RUA RAUL DE CASTRO LESSA, 40, COMENDADOR TERCIO WANDERLEY, CORURIBE/AL</b>			
<b>CERTIFICAÇÃO</b>			
<p><b>A Prefeitura Municipal de CORURIBE certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</b></p>			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;</li> <li>- O presente documento somente tem validade:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Quando não apresentar rasuras;</li> <li>b. Até a data de validade exposta acima;</li> </ul> </li> </ul>			
<p>A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de <b>CORURIBE</b>.</p>			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CORURIPENSE DE ESPORTES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.317.210/0001-36  
Certidão nº: 22824252/2021  
Expedição: 27/07/2021, às 09:20:48  
Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CORURIPENSE DE ESPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.317.210/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CORURIPENSE DE ESPORTES**  
**CNPJ: 19.317.210/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:42:21 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **624B.618F.CCE2.84EE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67505 - 4A61  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURUPE  
Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião



**ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES  
INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL LEI Nº 1288/2014 DE 05/06/14.  
FUNDADA EM 20 DE JUNHO DE 2013**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA  
NOVA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.**

Aos sete dias do mês de julho de 2021, na Rua Raul de Castro Lessa, nº 40, Bairro Comendador Tércio Wanderley, cidade de Coruripe-Alagoas, reuniram-se em assembléia geral, previamente convocada, de forma remota, para não haver aglomeração em obediência às restrições do COVID19, todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, domiciliados nesta cidade. O **Sr. Herilúcio Ferreira dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF. 039.312.634-01**, portador do **RG. 1951827-SSP/AL**, presidiu os trabalhos, o qual na sequência houve anuência do convite a pessoa da **Sr. Ernando Tavares Santos** para secretariar; Dando prosseguimento, o Presidente informou que a presente Assembléia visava deliberar sobre os seguintes assuntos: **a) Discussão e votação da proposta de alteração na razão social;** **b) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.** A proposta relativa ao item (a) obteve, por unanimidade, o assentimento dos presentes. Passou-se, então, ao item (b), que, após discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes.

Em seguida, o Presidente deu início ao processo de eleição para escolha dos membros a comporem a Diretoria e o Conselho fiscal da Associação. Apurados os votos, foram considerados vencedores sendo eleitos os seguintes membros:

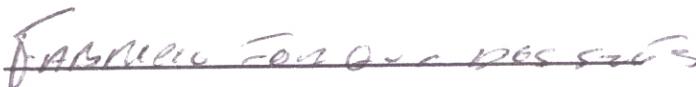
1) Presidente- Herilúcio Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 1956827 SSP/AL e do CPF 039.312.634-01; 2) Vice-Presidente – Fabricio Joaquim dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 1613003 SSP-AL e do CPF 032.075.394-83; 3) Diretor de Esportes - Sebastião Gessé dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 2002004093440 SSP/AL e do CPF 469.362.114-53; 4) Tesoureira- Fabinny Yrllis Quirino Joaquim, brasileira solteira, portadora do RG nº 3933952-1 e do CPF nº 126.960.404-5) Secretário - Ernando Tavares Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 36477907 SEDS/AL e CPF 112.021.714-86; 6) Presidente Conselho Fiscal- Franciney Joaquim dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 1610434 SSP- AL e CPF 029.065.764-41; Conselheiro- Herickson Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 2116326 SSP/AL e do CPF 056.353.284-07, Conselheira - Edjane Tavares Santos, brasileira, casada, portadora do RG 1636046 SSP - AL e CPF 073.219.814-36 que, após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 07/07/2021 a 07/07/2025. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembléia, da qual foi lavrado a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Coruripe, Alagoas, 07 de julho de 2021.



Herilúcio Ferreira dos Santos

Presidente



Fabricio Joaquim dos Santos

Vice-Presidente



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67506-UY06  
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURUPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 142-§1º do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júniior - Tabelião



*Sebastião Gessé dos Santos*

Sebastião Gessé dos Santos

Diretor de Esportes

*Fabiny Yrlis Quirino Joaquim*

Fabiny Yrlis Quirino Joaquim

Tesoureira

*Ernando Tavares Santos*

Ernando Tavares Santos

Secretário

*[Handwritten signature]*

Franciney Joaquim dos Santos

Presidente Conselho Fiscal

*Herickson Ferreira dos Santos*

Herickson Ferreira dos Santos

Conselho Fiscal

*Edjane Tavares Santos*

Edjane Tavares Santos

Conselho Fiscal



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD57507 - WP5R  
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fe. (Ar. 495-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Balthazar Barbosa Junior - Tabelião



# ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ata de Assembléia Geral de Modificação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da diretoria da **ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES**. Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, ano de nascimento de Jesus Cristo, às 10h, na sede da associação, localizada no Conjunto Rubens Wanderley, Rua N, nº 62, Bairro Comendador Tércio Wanderley, Município de Coruripe, Estado de Alagoas, reuniram-se em Assembléia Geral para Modificação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da diretoria, os seguintes membros: **Franciney Joaquim dos Santos; Francisco Sales Lessa; José Luiz Ferreira; José Roberto Alves da Silva; Igor Barbosa Lourenço; Valéria Bentes Ferreira, Sebastião Gessé dos Santos; Herilúcio Ferreira dos Santos;** E na forma dos artigos de seus Estatutos, para apreciarem e deliberarem sobre o contido no edital afixado na sede e enviado a cada um dos membros:

**1 – Eleger o Presidente da ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES, 2 –** Conforme o Estatuto Social adequando-o aos preceitos emanados na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil Brasileiro, **3 – Eleger e Empossar a Diretoria.** Constatado o número legal, foi instalada a Assembléia, foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Franciney Joaquim dos Santos, que por unanimidade foi eleito, e que tomada à posse escolheu a mim, Valéria Bentes Ferreira para secretária. Determinado pelo Presidente a leitura do edital. Retomada a palavra pelo Presidente da AG, passamos para o item **1 –** O Sr. Presidente informou aos presentes a importância da Constituição da Associação própria para a organização das Equipes Esportivas, Escolinhas, Campeonatos, Torneios, Gincanas e manutenção do patrimônio público esportivo, além de promover a interação social, inclusão social, combater o trabalho infantil, criminalidade, gravidez na adolescência, exploração sexual e ainda usar o esporte como forma pedagógica e educacional, além da prática atos saudáveis de entretenimento sociais. Colocado em votação foi aprovado por aclamação; Item **2 –** Foi apresentada a ATA da última reunião que após a sua leitura e posto em discussão e não havendo manifestação contrária foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes; **3 -** Foi apresentada Chapa Única para eleger e empossar o Presidente, o Vice-Presidente, Diretor, Tesoureiro, Secretário e os Conselheiros; colocado em votação foram aprovados por aclamação e unanimidade. Ao contínuo o presidente da AG, informou aos presentes a composição da diretoria da entidade: **1) Presidente – Franciney Joaquim da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.610.434 SSP/AL e do CPF nº 029.065.764-41; 2) Vice Presidente – José Roberto Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 355605909 SSP/AL e do CPF nº 570.809.334-04; 3) Diretor de Esportes – Francisco Sales Lessa, brasileiro, casado, portador do RG nº 5837000 SSP/AL e do CPF nº 404.192.824-91; 4) Tesoureiro – Igor Barbosa Lourenço, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.110.859 SSP/AL e do CPF nº 669.834.794-91; 5) Secretário(a) – Valéria Bentes Ferreira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 99001038213 SSP/AL e do CPF nº 063.992.974-51; 6) Conselheiros – Sebastião Gessé dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 2002004093440 SSP/AL e do CPF nº 055.154.994-76; Herilúcio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 1951827 SSP/AL e do CPF nº 039.312.634-01; Nada mais havendo a ser tratado, determinou o presidente o encerramento da AG, determinando a lavratura da presente ATA que depois de lida e achada conforme foi aprovada pela unanimidade dos presentes e vem assinada também pelo Presidente e Secretária.**



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67488 - QA53  
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIBE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antônio de Buihões Barbosa Júnior - Tabelião



Franciney Joaquim dos Santos Franciney Joaquim dos Santos  
 Francisco Sales Lessa FRANCISCO SALES LESSA  
 Igor Barbosa Lourenço Igor Barbosa Lourenço  
 Sebastião Gessé dos Santos Sebastião Gessé dos Santos  
 Herilúcio Ferreira dos Santos Herilúcio Ferreira dos Santos  
 José Roberto Alves da Silva JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA  
 Valéria Bentes Ferreira Valéria Bentes Ferreira



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
 Selo Digital Azul ACD67489 - G5C9  
 Consulte em: <https://selo.juiz.jus.br>  
 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURUPIBA  
 Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
 Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Sullhões Barbosa Junior - Tabelião



Franciney Joaquim dos Santos  
 Presidente Empossado

JOSE ROBERTO A SILVA  
 José Roberto Alves da Silva  
 Presidente da Assembleia

Valéria Bentes Ferreira  
 Secretária da Assembleia

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
 Av. Luiz Lima Brito, 428 - B  
 C. Comendador Teófilo Wanderley  
 Coruripe - AL - CEP: 56213-210

Reconheço a(s) firma(s) Valéria Bentes Ferreira  
do que dou fé,  
 Coruripe, 23 de 10 de 2021  
 Em tese? da Verdade.

Glauce Maria Reis Teixeira  
 Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público  
 Dr. Luiz Campos T. Netto - Substituto  
 Glauce Maria Reis Teixeira - Substituta



**CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO**  
 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURUPIBA  
 Reconheço as(s) Firmas(s) de Franciney Joaquim dos Santos e José Roberto Alves da Silva  
do que dou fé.

Coruripe (AL), 19 de 10 de 2021  
 Em testemunho da Verdade  
Antonio de Sullhões Barbosa Junior  
 Tabelião - Candida Maria de A. Castro Medeiros  
 Substituto - Emanuel de Almeida Castro  
 Escrevente Autorizada - [Nome]





ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

N: 136/2021

Validade da autorização 12/08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Economia Solidária, Pesca e Aquicultura, concede alvará de autorização do comércio previsto na lei Municipal nº1175/2010 para o contribuinte abaixo identificado.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME: ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES		NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE	
ENDEREÇO: RUA RAUL DE CASTRO LESSA N° 40			
BAIRRO: COMENDADOR TERCIO WANDERLEY	CEP: 57230-000	CIDADE: CORURIPE	UF: AL
ENDEREÇO P/ NOTIFICAÇÃO: O MESMO ACIMA		FONE P/ NOTIFICAÇÃO: 82. 99183-8195	
N° DA INSC. MUNICIPAL 45990129	N° DO CNPJ: 19.317.210/0001-36	N° DO PROTOCOLO 000338/2021	PROTOCOLO GERAL H7Q.036.500-72
ATIVIDADE PRINCIPAL: 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
FORMA DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:		<input type="checkbox"/> DE FORMA INTINERANTE <input type="checkbox"/> EM PONTO MOVEL <input checked="" type="checkbox"/> EM PONTO FIXO	
Responsável pelo Órgão Expedidor da Autorização		LOCAL E DATA: CORURIPE-AL, 12/08/21	
 GASTÃO LESSA DE SOUZA SECRETÁRIO		<b>Gastão Lessa de Souza</b> SECRETÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67487 - L6B1  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antônio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.317.210/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CORURIPENSE DE ESPORTES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO CORURIPENSE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RAUL DE CASTRO LESSA</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COMENDADOR TERCIO WANDERLEY</b>	MUNICÍPIO <b>CORURIBE</b>
UF <b>AL</b>		TELEFONE <b>(82) 9183-8195</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APSPEDRO@IG.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2021** às **10:59:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67456 - 8CVR  
Consulte em: <https://seio.tjal.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIBE  
Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruribe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Junior - Tabelião



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul AC057490 - WCM6  
Consulte em: <https://selo.tjaj.us.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIPENSE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-II do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião

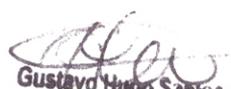
## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, FUNDADORES, SÍMBOLOS E UNIFORMES

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES, fundada em 20 (vinte) de junho de 2013, com sede localizada no Conjunto Rubens Wanderlly, Rua N, nº. 62, Bairro Comendador Tércio Wanderley, Município de Coruripe, Estado de Alagoas, é uma associação desportiva, sem fins lucrativos, que visa a prática de diversas modalidades esportivas formais como: futebol, voleibol, futsal, basquetebol, ginástica, natação, handebol, judô, entre outras modalidades.

Art. 2º. A Associação além de manter a prática de diversas modalidades esportiva, conforme as acima mencionadas, tem por finalidade:

- a) Difundir e proporcionar a prática de esportes;
- b) Promover reuniões de caráter esportivo, cívico, educacional, cultural e social;
- c) Organizar ou participar da administração de equipes competitivas profissionais e/ou amador, dentro da legislação em vigor;
- d) Participar de Torneios e Campeonatos esportivos dentro e fora do Estado de Alagoas, além de organizar eventos, com fins de arrecadar fundos para a manutenção e despesas da associação;



  
Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67491 - D9MR  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

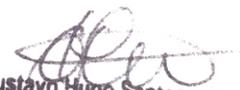
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIFE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião

- e) Proporcionar a realização de programas que proporcionem o desenvolvimento esportivo, social e cultural de crianças, adolescentes e adultos;
- f) Prestigiar, estimular e executar iniciativas diversas que beneficiem a comunidade, incluindo crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- g) Desenvolver a exploração econômica de atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, estacionamentos e de suas instalações, patrimônio e marca, quer por auto-gestão ou de forma terceirizada sob sua supervisão;
- h) Dar e receber em locação bens móveis e imóveis, explorar, através de estabelecimentos comerciais, próprios ou de terceiros, o nome, marca, uniformes e materiais usados pelo Clube.
- i) Gerar emprego e renda através do estímulo esportivo, fazendo com que a sociedade se envolva nos trabalhos sociais do Clube.

§ 1º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação esportiva não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

§ 2º. São proibidas manifestações político-partidárias envolvendo a entidade e suas dependências.

Art. 3º. A Associação Esportiva terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

  
Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Esportiva poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 5º. São fundadores da **ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES**: Franciney Joaquim dos Santos; Maria Cristina Lopes dos Santos; Francisco Sales Lessa; José Luiz Ferreira; Josemy Pedro da Silva; Gabriella Barbosa Silva, José Roberto Alves da Silva e Gustavo Hugo Santos Lessa.

Art. 6º. As cores do time da **ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES**, são o verde, o branco e o laranja.

Art. 7º. Seu escudo tem forma de um círculo, com bordas amarela e verde, na borda verde consta o nome do time e sua cidade, o símbolo do centro representa as diversas modalidades esportivas sem preferencia de sexo, raça ou cor, logo abaixo entre suas faixas de cor preta que significa igualdade racial, as siglas com as letras **"ACEA"**, e abaixo do símbolo a frase **"DEUS SEJA LOVADO"**.

Parágrafo Único. Serão integrados ao escudo do time os marcos relativos às principais conquistas no âmbito desportivo podendo acima do escudo ser colocadas estrelas ou outros símbolos que representem títulos conquistados.

Art. 8º. Sua bandeira terá formato retangular nas cores verde, branca e laranja, levando ao centro seu símbolo oficial.

Art. 9º. O mascote da **ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES** é o Papagaio.



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67492 - 67YV  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião



Santos Lessa  
igado  
- 11.577

Art. 10º. Os uniformes esportivos terão as seguintes características básicas:

a) Uniforme nº 1 - camisa verde e branca com detalhes laranja, calção branco com detalhes verde e laranja e meias verdes com detalhes laranja.

b) Uniforme nº 2 - camisa branca com verde e detalhes laranja, calção verde com detalhes brancos e laranja e meias brancas com detalhes laranjas.

§ 1º. Será também permitido o uso de uniformes esportivos com características diferentes das elencadas no caput que busquem valorizar a marca da **ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES**, resgatar sua história e proporcionar maior identificação entre torcedores e o time.

§ 2º. Será permitido estampar propaganda nos uniformes das equipes time, de acordo com a legislação vigente, utilizando a frente, costas e mangas das camisas e a frente e costas dos calções.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

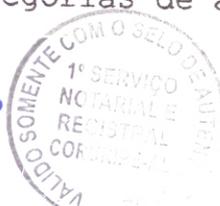
Art. 11. A Associação Esportiva é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, sendo associados contribuintes apenas aqueles que adquirirem títulos Numerados da associação.

Art. 12. Haverá as seguintes categorias de associados:



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67493 - YHXQ  
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURUPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fe. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião



  
Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577

I - Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.

III - Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

IV - Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Parágrafo único. O título do associado é pessoal e intransferível.

Art. 13. São direitos dos associados quites com suas obrigações sócias:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte das assembleias gerais;

III - Levantar empréstimos junto à associação, para pagamentos parcelados, desde que o associado já conte com mais de um ano como associado.

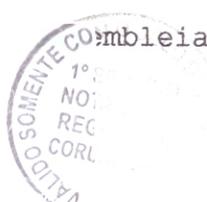
Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 14. São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias;

II - Cooperar na realização dos objetivos e contribuir para o prestígio da Entidade;

III - Encaminhar à Diretoria do ACEA documentos e informações



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67494 - 75E4  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

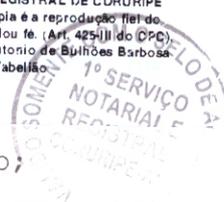
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURUPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião

  
Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67495 - 7EPO  
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do  
original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-J do CPC)  
Coruipé, AL, 14/10/2021. Antonio de Balthões Barbosa  
Júnior - Tabelião



solicitados, de modo a permitir a documentação e estatística man

IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação para que a Assembleia Geral adote as providências necessárias.

Art. 15. Perderão sua condição de representantes as Secretarias de Administração, ou área equivalente cujos membros incorram nas seguintes hipóteses:

I - Agir com dolo ou culpa, infringindo as disposições previstas neste Estatuto ou causarem danos morais e materiais ao ACEA;

II - Pedir desligamento;

III - Desligar-se do cargo de Secretário Municipal de Administração ou área equivalente, sendo substituído automaticamente pelo sucessor caso haja interesse da respectiva permanência;

IV - Difamar a Associação, seus membros ou um de seus associados;

V - Contrariar as decisões das Assembleias Gerais;

§ 1º. No caso de que trata os itens I, IV e V, o desligamento somente poderá ocorrer após aprovação da maioria simples da Assembleia de Associados, não considerando o próprio excluído.

§ 2º. O Associado que deixar de pagar sua mensalidade por 3 (três) meses consecutivos será excluído da Associação.

§ 3º. Os prazos estabelecidos neste artigo são definitivos e improrrogáveis, salvo por motivo de força maior ou circunstâncias excepcionais e imprevistas reconhecidas pelos associados.

§ 4º. Caberá, no prazo de 30 (trinta) dias da assentada da ata da assembleia deliberativa, recurso ou pedido de reconsideração da exclusão dirigido à Assembleia com o fim de reverter a decisão exarada pela Diretoria.

  
Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577

Art. 16. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A Associação será administrada por:

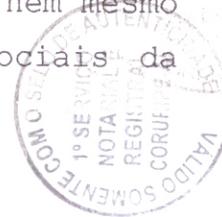
- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 18. Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

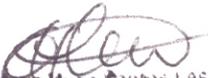
- I - eleger a Diretoria e o conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35.
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno.

Art. 19. Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de Julho, sendo convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - pela Diretoria;



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD57496 - 28KM  
Consulte em: <http://sml.jfjal.jus.br>  
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE  
Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fe. (Art. 425-III do CPC)  
Coruípe, AL, 14/02/2021. Antonio de Buiões Barbosa Junior - Tabelião

  
Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio do edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 21. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Diretores, Tesoureiros e membros do conselho fiscal.

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

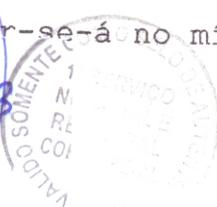
VI - convocar a assembleia geral;

Art. 23. A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67497 - XUNE  
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fe. (Art. 425-III do CPC).  
Coruipe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião



  
Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

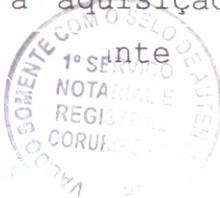
Art. 26. Compete ao Diretor(a) de Esportes:

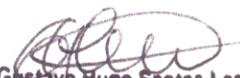
- I - Administrar o Clube de modo que se cumpram as finalidades estatutárias, inclusive, instituindo um Conselho Gestor/Administrativo, se necessário for.
- II - Autorizar as despesas necessárias à boa administração do Clube, movimentando, para esse fim, os fundos monetários do mesmo.
- III - Gerir bens patrimoniais e recursos sociais, provendo-lhes a guarda, conservação, melhorias, valorização e aumento.
- IV - Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para o <sup>ante</sup> aprovação do Conselho



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67498 - UMZ4  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruípe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião



  
Gustavo Hugo Santos Lessi  
Advogado  
OAB/AL 11.577

Deliberativo, podendo praticar, para esse fim, os atos necessários e permitidos em Direito.

V - Todos os gastos propostos pelos diretores terá a necessidade de aprovação do presidente e do tesoureiro.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente:

III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:

IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 28. Compete ao Secretário:

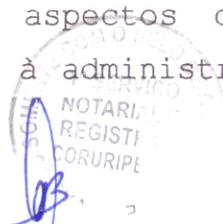
I - Organizar a documentação necessária ao desenvolvimento das atividades do Fórum;

II - Manter atualizado banco de informações, inclusive, estatísticas sobre aspectos conjunturais da economia e legislação aplicada à administração municipal, divulgando-



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67499 - 7ESF  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIBE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antônio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião



  
Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577

III - Lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum, colhendo, inclusive na sua elaboração, as sugestões de modificações dos membros da Assembleia de Associados, sugestões essas que deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva no prazo de 15 dias do recebimento;

IV - Divulgar entre os membros da Associação os resultados das reuniões;

V - Organizar e gerir os serviços administrativos;

VI - Prestar assessoria ao Presidente;

VII - Criar boletim informativo sistemático sobre o acervo de informações constantes do Banco de Dados do Fórum.

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

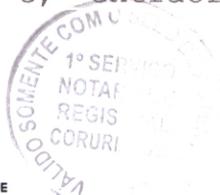
IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67500 - KUNK  
Consulte em: <http://selo.tjal.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antônio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião



  
Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577

Art. 31. O exercício social coincidirá com o do ano civil.

Art. 32. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34. A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 35. O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, donativos, troféus, dinheiro em espécie e quaisquer outros valores pertencentes ao Clube.

Art. 36. Os bens imóveis só poderão ser adquiridos, alienados ou onerados por deliberação do Conselho Deliberativo, "ad referendum" da Assembleia Geral para esse fim convocada.

bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, donativos, troféus, dinheiro em espécie e quaisquer outros valores pertencentes ao Clube ou por alienáveis e impenhoráveis.



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67501 - O&SY  
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião



Gustavo Hugo Santos Leão  
Advogado  
OAB/AL 11.577

Art. 37. As despesas do ACEA serão representadas pelos gastos necessários ao atingimento de seus objetivos, segundo os planos estabelecidos pela Assembleia de Associados e, conseqüentemente, previstos nos programas de ação preparados pela Diretoria.

§ 1º. A prestação de contas do ACEA deverá ocorrer semestralmente, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º. Deverão ser adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

§ 3º. No encerramento do exercício fiscal, deverão ser apresentados relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação e tornados públicos.

**CAPÍTULO**  
**DA DISSOLUÇÃO**



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67502 - 2180  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>  
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-II do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião

Art. 38. No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

Art. 39. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada

  
Gustavo Hugo Santos, Advogado  
OAB/AL 11.577

para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 40. Findo o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, proceder-se-á à eleição para sua renovação.

Art. 41. A eleição será processada através da Assembleia de Associados e dela só poderão tomar parte os associados em pleno gozo de direitos estatutários.

Parágrafo único. Deverão ser apresentadas chapas em separado para a Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenadorias Regionais.

Art. 42. As eleições far-se-ão através de voto, sendo eleitas as chapas que receberem a maioria absoluta de votos.

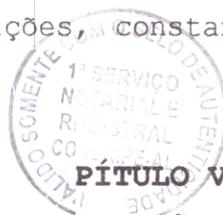
Art. 43. As chapas poderão ser apresentadas até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o término do evento que antecede ao encontro onde ocorrerão as eleições.

Art. 44. A posse dos novos membros dar-se-á após a proclamação dos resultados das eleições, constando da Ata da Assembleia de



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67503 - 7PAZ  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulhões Barbosa  
Júnior - Tabelião



## TÍTULO VII POSIÇÕES GERAIS

... dos administrativos de que trata o inciso II, do art. 18, e o a reforma do presente estatuto poderá ser deliberada, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas

Gustavo Hugo Santos Lessa  
Advogado  
OAB/AL 11.577

convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47. Fica eleito o foro da Comarca de Coruripe/AL, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 20 de Julho de 2013.

Coruripe-AL, AL 20 de Junho de 2013.



*Franciney Joaquim dos Santos*

**Franciney Joaquim dos Santos**  
**Presidente**



*Maria Cristina Lopes dos Santos*

**Maria Cristina Lopes dos Santos**  
**Vice-Presidente**



*Francisco Sales Lessa*  
**Francisco Sales Lessa**

CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO  
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE/AL  
Reconheço (isto) Firmadas) de *Franciney Joaquim dos Santos, Maria Cristina Lopes dos Santos, e Francisco Sales Lessa*  
em *Coruripe, AL, em 27 de Junho de 2013*  
Em testemunho  
*27/06/2013*  
Tabela - Câmara Municipal de Coruripe/AL  
Substituto - Emmanuel de Azevedo Castro  
Escritor Autorizado - Jorge Lessa Filho



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACD67504 - G7TB  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Coruripe, AL, 14/10/2021. Antonio de Bulliões Barbosa Júnior - Tabelião



*Gustavo Hugo Santos Lessa*  
**Gustavo Hugo Santos Lessa**  
**Advogado**  
**OAB/AL 11.577**